



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria de Desenvolvimento Social	01
Atos Oficiais – IPREM	03

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao(s) vinte e três dia(s) do mês de março do ano de 2020, nesta cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, compareceu: DAYANE REGINA RIBEIRO LACERDA nomeado(a) em caráter efetivo pelo Decreto de 24/01/2020, no cargo de: TECNICO EM SEGURANCA TRABALHO – GH – 8-1 Lotado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO após aprovado e classificado no Concurso Público 001/2015, realizado em 18/10/2015 pela Secretaria Municipal de Administração, homologado pelo Decreto nº 4.098 de 30/12/2015. O Senhor Prefeito deferiu o seu compromisso de leal e honradamente desempenhar o aludido cargo que lhe foi dado posse. Apresentou os documentos exigidos por lei. Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de março de 2020.

COMUNICADO CPL – Concorrência nº. 02/2020 – A Comissão Permanente de Licitações, em virtude da pandemia do Covid-19 (Corona Virus), comunica aos licitantes interessados em participar da Concorrência 02/2020, objeto “Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de extensão e modificação de rede de distribuição de energia elétrica no Município de Patos de Minas/MG”, que manterá a data do dia 23/03/2020 às 13:30h, com protocolo dos envelopes de 12:00h às 13:00h, porém, a sessão será aberta apenas para o registro na ata das empresas participantes, e imediatamente após, a mesma será suspensa. Quando possível iniciar a análise dos documentos, a CPL estará digitalizando toda a documentação dos envelopes nº 01 – Habilitação e enviando por e-mail à todos os participantes. Patos de Minas, 20 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretário: Euripedes Donizete de Oliveira

Expediente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

RESOLUÇÃO Nº 01/2020.

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FID) para o período de 2020/2021, conforme Reunião Ordinária realizada dia 12/02/20 na Sede dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 245 – Centro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Patos de Minas, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 6.639, de 18 de dezembro de 2012,

Considerando o previsto no art. 7º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que confere ao Conselho o dever de zelar “pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei”;

Considerando o art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal 6.639, de 18 de dezembro de 2012, que inclui, entre as competências do Conselho, a de “propor, incentivar e apoiar a

realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa”;

Considerando que o art. 18 da mesma Lei, o qual determina que: “O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);”

Considerando o art. 4º, *caput* e incisos I; III; V; VII; XI; XII; XVI, do Decreto Municipal n.º 4.139, de 6 de abril de 2016, que confere ao Conselho a competência para decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e lista os possíveis empregos desses recursos;

Considerando, que os recursos arrecadados pelo Fundo do Idoso ainda são modestos, quando consideradas as necessidades, devendo ser aplicados de forma realista e eficiente, conforme a hierarquia dessas necessidades;

Considerando, por fim, os seguintes dados: embora não tenha sido contratada a realização de diagnóstico técnico sobre a situação dos idosos em Patos de Minas, o Conselho dispõe de dados confiáveis sobre número, escolaridade, saúde, convivência social e violência referente aos idosos no município, fornecidos pela Diretoria de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde (DAB), por meio do Ofício nº 276, de 10 de abril de 2019; pela pesquisa de doutorado feita pelo professor Thiago Henrique Ferreira Vasconcelos, ex-presidente do Conselho do Idoso; e pela Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Marcilúcia Barcelos Silva. No referido ofício, a DAB informa que há 25.801 idosos cadastrados no Sistema de Gestão de Saúde Pública, o que corresponde a 18,6% da população local de 138.710 habitantes (1), percentual acima da média nacional, que é de 14%, segundo o IBGE (2); sendo 236 deles acamados e 918 com acompanhamento domiciliar. A pesquisa do Professor Thiago, intitulada “Fatores de Proteção no Envelhecimento: Bem-Estar e Propósito de Vida” foi realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (3). A pesquisa foi feita por amostragem e entrevistou pessoas residentes no município de Patos de Minas, com idade a partir de 60 anos. A média de vida da amostra foi de 69,33 anos, o que indica um contingente de idosos mais jovens que também precisam ser contemplados pelas políticas públicas municipais.

Das 604 pessoas entrevistadas, 57,6% são mulheres e 42,4%, homens, 55,3% são casados ou, vivem com companheiro, 27,6% são viúvos e 17,1% são solteiros, divorciados, desquitados, ou separados. Em se tratando da raça, 62,1% se autodenominaram como brancos, e 37,9% como pretos, mulatos, caboclos, pardos ou indígenas. 80,1% da amostra informaram ser beneficiários do INSS por aposentadoria. Os idosos relataram, ainda, que são responsáveis pelo sustento da família em 70,4% dos casos.

Os dados evidenciam que as despesas familiares ocupam a renda dos idosos onerando os gastos com a saúde e outros. Com isso, 56,3% informaram que não têm dinheiro suficiente para cobrir suas necessidades da vida diária, o que nos leva a refletir sobre a necessidade de proporcionar à população de baixa renda o acesso às políticas de emprego e geração de renda, bem como, às políticas sócio assistenciais. Sobre escolaridade, 69,4% dos idosos compreende entre a 1ª e a 8ª série do ensino fundamental, uma média de 4,79 anos (dp = 4,1), em comparação com a média nacional, de 4 anos ou menos.

Com relação à saúde mental, 26,2% apresentaram alteração cognitiva e 73,5%, evidenciaram sintomas depressivos. Quanto à saúde física, 56% dos idosos estão em condições de fragilidade, ao passo que, 33,8% estão em condição de pré-fragilidade, contrastando ao 10,3% não frágeis. Entende-se por fragilidade uma desregulação energética, fisiológica e funcional que favorece as pessoas mais velhas à exposição de doenças crônicas e um declínio rápido de sua funcionalidade.

Os idosos com preservação cognitiva (73,8%), ao serem perguntados sobre o diagnóstico de doenças por médico, nos últimos 12 meses, relataram 27% hipertensão, 19% artrite ou reumatismo, 12% osteoporose e 10,4% diabetes.

Sobre violência contra os idosos, a coordenadora do CREAS, Marcilúcia Barcelos Silva, informou por e-mail, de 30/08/2019, que não tem havido alteração significativa nas notificações aos serviços de proteção, conforme tabela abaixo.

Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI (casos novos) /2019:								
Público atendido/2019	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar	02	04	00	02	01	05	00	14
Pessoas idosas vítimas de negligência/abandono	03	04	01	02	06	03	06	25

Observação: Os casos que chegam ao CREAS mantêm, aproximadamente, o mesmo índice, ou seja, de um ano para o outro não temos grandes mudanças, podendo ser observada a negligência/abandono apresentam-se em maior escala.

Portanto, há dados completos e confiáveis para embasar este Plano de Ação e de Aplicação.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para os anos de 2020/2021 conforme definido a seguir:

1. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patos de Minas, instituído pela Lei Municipal nº 6.639, de 2012, é composto por 16 (dezesseis) pessoas, todas voluntárias, sendo 8 (oito) servidores públicos municipais e 8 (oito) representantes da sociedade civil. Sua missão é propor as políticas públicas de atendimento às necessidades dos idosos; fiscalizar seu cumprimento; combater as violações de direitos e apoiar programas que apoiem os idosos em suas necessidades. Atualmente sob a direção de Norma de Fátima Moreira, representante da Sociedade Civil, o Conselho está consolidado, progredindo em sua efetividade, gerindo o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, selecionando e monitorando os projetos apresentados pelas entidades devidamente inscritas e regulamentadas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa para Termos de Colaboração, e acaba de realizar com sucesso a 4ª Conferência Municipal do Idoso. Os problemas abordados na Conferência já eram conhecidos e o Conselho não pode deixar que sejam esquecidos sem buscar soluções. O trabalho aqui proposto é, principalmente, educativo. Por se tratar de assunto de utilidade pública, a proposta é aproveitar tudo o que for oferecido gratuitamente pela mídia em termos de divulgação, de modo que os custos nessa área se aproximem de zero. O Conselho espera contar também com o apoio do Poder Legislativo na aprovação do orçamento, e da Escola do Legislativo, que foi essencial na realização da Conferência do Idoso. O trabalho demanda ainda o envolvimento do Ministério Público Estadual, no combate à violação dos direitos dos idosos e na divulgação do incentivo fiscal para doações ao Fundo do Idoso. Todo o Plano está direcionado à comunidade patense e o principal resultado esperado é a sensibilização dessa comunidade para os desafios e as vantagens que se pode ter com o envelhecimento. Embora a proposta seja para 2020 /2021, o processo começou em 2019, com a Lei Orçamentária Anual.

2. OBJETIVOS

2.1. GERAL Mobilizar o Poder Executivo e Legislativo municipal, o Ministério Público Estadual e a comunidade patense em torno das demandas provocadas pelo envelhecimento, buscando alternativas para garantia do acesso a direitos.

2.2. ESPECÍFICOS

- Conduzir esforços junto ao Executivo e ao Legislativo municipal para que sejam contemplados, no orçamento de 2020/2021, recursos para o funcionamento do Conselho, vide modo a viabilizar, por exemplo, a realização de campanhas educativas, a capacitação dos conselheiros, a inclusão de Patos de Minas no Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e o retorno dos programas municipais de incentivo a atividade física para o idoso;
- Promover campanhas educativas para a população visando à redução do sedentarismo e à adoção de atitudes que favoreçam o envelhecimento saudável;
- Elaborar campanha educativa da população idosa para prevenção e enfrentamento da violência financeira;
- Elaborar campanha educativa da população para combater todos os tipos de violação dos direitos dos idosos;
- Realizar campanha educativa da população para obter aumento da arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio de incentivo fiscal do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de forma que seja intensivamente divulgada a conta bancária para depósito de doações do IR.
- Dar visibilidade ao Conselho do Idoso;
- Pleitear melhorias e manutenção dos equipamentos públicos de atendimento à população idosa.

3. JUSTIFICATIVA: O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) prevê um crescimento da população idosa nos anos à frente, conforme estudo publicado em 2015: “O segmento populacional que mais aumenta na população brasileira é o de idosos, com taxas de crescimento de mais de 4% ao ano no período de 2012 a 2022. A população com 60 anos ou mais de idade passa de 14,2 milhões, em 2000, para 19,6 milhões, em 2010, devendo atingir 41,5 milhões, em 2030, e 73,5 milhões, em 2060. Espera-se, para os próximos 10 anos, um incremento médio de mais de 1,0 milhão de idosos anualmente. (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Mudança Demográfica no Brasil no Início do Século XXI. p.146. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv93322.pdf>. Acesso em 29/07/2017).” Assim, como a infância e a adolescência, a velhice tem necessidades especiais ditadas pelas mudanças físicas e psicológicas, como demonstrado no diagnóstico acima. O atendimento dessas necessidades pode evitar os casos extremos, em que tais mudanças levam à invalidez e ao isolamento. Por outro lado, há os casos em que o problema já está instalado e é preciso lidar com ele. O Município tem três frentes de trabalho a considerar em relação à velhice, de acordo com o diagnóstico acima:

- ajudar o pré-idoso e o idoso ativo a evitar a invalidez;
- apoiar a família carente que esteja cuidando de um idoso inválido, ou com limitações sérias;
- abrigar o idoso inválido, ou com limitações sérias, que esteja em estado de abandono. Com relação aos abrigados, há uma informação dolorosa e essencial sobre as

Instituições de Longa Permanência do Idoso (ILPIs): há um total de 113 (cento e treze) abrigados com custo médio mensal *per capita* de R\$ 1.715,33 (Hum mil e setecentos e quinze reais e trinta e três centavos) e fila de espera de 126 (cento e vinte e seis) pessoas. (dados de agosto de 2019). Os abrigados, em sua maioria absoluta, recebem apenas um salário-mínimo, e, vários chegam à entidade com a renda comprometida por empréstimos feitos por familiares. Observe-se, ainda, que, essas entidades não têm repasse regular de verbas do Município, apesar de o serviço ser de responsabilidade do poder público municipal. Nesse sentido, há que se levar em consideração os Eixos I, II e III, relacionados no Edital de Chamamento Público 01/2020 – CMDPI – Resolução n.º 03/2020.

Eixo I - Apoio ao serviço de acolhimento das entidades cadastradas no conselho, até 50% (cinquenta por cento) do valor existente no Fundo em 31 de dezembro de 2019 e em 31 de dezembro de 2020. Trata-se de situação emergencial. Essas pessoas chegaram ao extremo da vulnerabilidade e o acolhimento em Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) é a única forma de evitar que acabem nas ruas, expostas à fome, às intempéries e à violência. Os valores serão distribuídos às entidades, mediante chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

Eixo II - Incentivo à atividade física, cultural, atitudes de preservação da saúde, campanhas e eventos voltados à política do idoso até: 40%(quarenta por cento) do valor existente no Fundo em 31 de dezembro de 2019 e em 31 de dezembro de 2020. Os valores serão distribuídos às entidades que se dedicam à educação física e cultural de idosos mediante chamamento público, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, e a projetos do Governo Municipal voltados à pessoa idosa. Durante a 4ª Conferência Municipal do Idoso, realizada em 7 de junho de 2019, com o tema: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”, foi enfatizada a necessidade de se construir políticas públicas de prevenção à invalidez no envelhecimento. O percentual de 18,6% de idosos no município demonstra a urgência de se trabalhar o envelhecimento saudável, que é possível quando se tem bons hábitos e atividade física regular.

Eixo III - Pagamento ou ressarcimento de despesas, diárias e passagens a representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em eventos ou atividades. Campanhas de esclarecimento sobre a atuação do Conselho do Idoso e de incentivo ao uso do benefício fiscal do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) para aumento da arrecadação do Fundo Municipal do Idoso, até 10%(dez por cento) do valor existente no Fundo em 31 de dezembro de 2019 e em 31 de dezembro de 2020. O Conselho necessita, portanto, de recursos para tantas despesas, pois faz parte de suas atribuições zelar pela capacitação de seus membros, promover campanhas educativas e gerir o Fundo Municipal do Idoso.

Isso posto, o Plano de Ação aqui proposto, de mobilização em torno das demandas sociais provocadas pelo envelhecimento, será o início de um processo que precisa ser contínuo e consistente. Patos de Minas já tem, conforme dados citados no diagnóstico acima, uma população idosa acima da média nacional. Portanto, terá de trabalhar o processo de envelhecimento imediatamente, envolvendo toda a comunidade. O funcionamento do Conselho do Idoso, seu trabalho educativo e a capacitação dos conselheiros dependem de recursos orçamentários, pois ele é um órgão do Município. Da mesma forma, a efetivação do programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, no qual Patos de Minas já foi incluída. As campanhas educativas a serem desenvolvidas pelo Conselho do Idoso em prol do envelhecimento saudável, de prevenção da violência e de combate à violação de direitos dos idosos estão em consonância com o que foi debatido na IV Conferência Municipal. A campanha pelo aumento da arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é uma demanda antiga do Conselho, pois esses recursos são essenciais na manutenção de programas educativos e eventos promovidos pelo Conselho, programas de atendimento aos idosos e apoio às atividades das entidades inscritas no Conselho.

4. RESULTADOS ESPERADOS Sensibilização da comunidade atendida para os desafios e as vantagens que se pode ter com o envelhecimento e aumento da arrecadação do Fundo Municipal do Idoso.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

ETAPAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	FIM
Participação de conselheiros em capacitações	03/01/2020	30/10/2021
Visitas ao CRC e ao Sindicato dos Contabilistas para solicitar apoio na captação para o Fundo	01/02/2020	29/02/2021
Visitas ao Executivo Municipal para defesa do Plano	04/03/2020	30/06/2021
Visitas ao Ministério Público Estadual para solicitação de apoio	04/03/2020	30/10/2021
Visitas ao Legislativo Municipal para defesa da proposta orçamentária	01/04/2020	30/04/2021
Confecção de material para campanha educativa envelhecimento saudável	01/04/2020	30/04/2021
Confecção de material para campanha de prevenção contra violência financeira	01/04/2020	30/10/2021
Confecção de material para campanha contra violação de direitos.	01/04/2020	30/10/2021
Confecção de material para campanha de aumento da arrecadação do Fundo do Idoso	01/04/2020	30/10/2021
Visita aos órgãos de imprensa para divulgação das campanhas educativas.	01/05/2020	31/10/2021
Solicitação de previsão orçamentária para manutenção das Instituições de Longa Permanência - ILPI	01/07/2020	31/07/2021
Participação na audiência pública de preparação do orçamento 2021/2022	02/08/2020	02/10/2021

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 04 de março de 2020.

Norma de Fátima Moreira
Presidente do CMDPI de Patos de Minas

Atos Oficiais – IPREM

Superintendente: Marco Túlio Rocha Porto

Expediente

PORTARIA DE 01/03/2020

NOMEIA ELIAMR DE FATIMA GOMES PARA O CARGO DE ENCARREGADA DE CÁLCULOS E RECADASTRAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-IPREM.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS – IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.817 de 13 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia ELIAMR DE FATIMA GOMES para o cargo de Encarregada de Cálculos e Recadastramento do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas-IPREM, fazendo jus à gratificação de 50%(cinquenta por cento), a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, 01 de março de 2020.

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO
Superintendente do IPREM

PORTARIA/IPREM nº 850 de 20 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS – IPREM E SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - IPREM, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.817 de 13 de janeiro de 2000;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.

Considerando que o IPREM possui 1.155 (um mil cento e cinquenta e cinco) aposentados e pensionistas e que em sua grande maioria fazem parte do grupo de risco para o COVID-19

Considerando o Decreto Municipal nº 4790 de 17/03/2020 e suas atualizações

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por até 90 (noventa) dias as seguintes rotinas de atualização e manutenção de benefícios administrados por este Instituto em decorrência do estado de emergência pública, resultante da pandemia do coronavírus (COVID-19), podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação:

I – O Recadastramento anual dos beneficiários no mês do aniversário (prova de vida);

II - bloqueio dos créditos dos benefícios por falta de realização da comprovação de vida aos beneficiários residentes no Brasil ou no exterior, não recadastrados a partir de 01/03/2020;

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de emergência está suspenso o atendimento presencial para entrega de contracheque, margem salarial, simulação de aposentadoria e informe de rendimentos para declaração de imposto de renda, os quais deverão ser solicitados via telefone (3823-1617) e/ou e-mail (iprem@patosdeminas.mg.gov.br) evitando assim aglomerações no recinto do Instituto até que se estabilize a situação. O horário para recepção dos comunicados será de 7:30 as 12:30.

§ 1º Somente terá atendimento presencial os servidores que já preencheram todos os requisitos necessários para o Requerimento de Aposentadoria, sendo indispensável a solicitação de agendamento de dia e horário para tal.

§ 2º Para melhor comunicar-se com o usuário do Instituto sobre novas medidas serão utilizados também os meios de comunicação institucionais (site da Prefeitura Municipal), SMS e Whatsapp cadastrados dos aposentados e pensionistas do IPREM.

Art. 3º Fica a cargo do Superintendente do IPREM avaliar e tomar as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores do Instituto no tocante a afastamentos, realização de home office, alteração de jornada de trabalho, revezamento de horário de trabalho, intensificação dos serviços de limpeza e aquisição de suprimentos necessários à eliminação e ou neutralização do COVID-19.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 20 de março de 2020.

Marco Túlio Rocha Porto
Superintendente do IPREM

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES

Prefeito Municipal

EDNO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O.
CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.